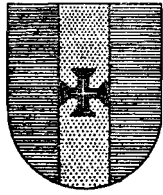


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 26

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 183/88:

Autoriza o pagamento da importância de Esc.: 38 753 334\$ relativa à empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase».

Resolução n.º 184/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de Esc.: 154 142 807\$ referente a juros remuneratórios resultantes do atraso na regularização das prestações de juros e capital vencidos até 31 de Dezembro de 1986.

Resolução n.º 185/88:

Atribui, em regime de arrendamento temporário, um estúdio no Complexo Turístico da Matur à Dr.ª Ana Cristina Henriques Esteves.

Resolução n.º 186/88:

Autoriza o «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.» a proceder à transferência do seu serviço de títulos do edifício da Rua Câmara Pestana, n.º 5, cidade do Funchal, para a Rua de João Távora, n.º 30, da mesma cidade.

Resolução n.º 187/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a efectuar o pagamento dos encargos financeiros remanescentes do Programa de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

Resolução n.º 188/88:

Autoriza o Secretário Regional do Plano a ser ouvido como testemunha no processo de acção arbitral n.º 3062, que corre os seus termos pela 1.ª Secção do 6.º Juízo do Tribunal Civil da Comarca de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 183/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 728, relativo à Empreitada de «Estação

de Serviço da Fundoa — 2.ª Fase» cujo adjudicatário é a Sociedade de Empreitadas Somague, SA, no valor de 38 753 334\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 184/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de 154 142 807\$00 referente a juros remuneratórios resultantes do atraso na regularização das prestações de juros e capital vencidos até 31 de Dezembro de 1986.

2) Determinar que a referida importância seja remetida à C.E.F./B.A.N.I.F..

3) A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 32.00 (Juros/Sector Público).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 185/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, e nos termos da Portaria n.º 47/86, no Complexo Turístico da Matur, apartamentos Beira Mar, Machico, um Estúdio à Senhora Dr.ª Ana Cristina Henriques Esteves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 186/88

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o BANIF — Banco Internacional do Funchal, SA, a proceder à transferência do Serviço de títulos, situado no Edifício da Rua Câmara Pestana n.º 5, Funchal, para a Rua de João Távira n.º 30, Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 187/88

Atendendo a que os Municípios da RAM assinaram um Protocolo com a Caixa Económica do Funchal para a regularização das Dívidas Directas contraídas e encargos financeiros vencidos junto daquela Instituição de Crédito, até o montante de 2,5 milhões de contos à data de 31.12.86.

Atendendo a que o referido Protocolo só foi concretizado em 15.1.88, daí emergindo novos encargos financeiros não previstos no P.R.F. dos Municípios.

Atendendo a que o pagamento de novos encargos financeiros não foi previsto pelos Municípios no seu orçamento p/1988 e acarretaria para alguns deles, problemas imediatos de Tesouraria.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a efectuar o pagamento dos encargos financeiros remanescentes do Programa de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da RAM, no montante de 21 612 234 contos, ao Banco Internacional do Funchal/Ex-Caixa Económica do Funchal.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 32.00 (Juris/Sector Público).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 188/88

Ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto Regional n.º 4/76, o Conselho do Governo, reunido em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar o Secretário Regional do Plano a ser ouvido como testemunha no processo de acção arbitral n.º 3062 na I Secção do 6.º Juízo do Tribunal Civil da Comarca de Lisboa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».